


DECISÃO REFERENTE AO RECURSO IMPETRADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016CMP-PP – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS. RECORRENTE: JOÃO PAULO FARIAS LOPES - EPP. RECORRIDO: PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE.

Trata-se o presente expediente, de decisão ao recurso apresentado pela empresa JOÃO PAULO FARIAS LTDA - EPP, objetivando a nulidade dos atos que classificou proposta de preços e habilitou a empresa LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME no processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016CMP-PP – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realizar publicações em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, de responsabilidade da Câmara Municipal de Pacajus.

Considerando a decisão proferida e ratificada pela Pregoeira da Câmara Municipal de Pacajus, decidimos pela concordância do posicionamento da Pregoeira da Câmara Municipal de Pacajus, que ratificou a CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO da empresa LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME no processo licitatório supracitado.

Faça conhecer à recorrente, no prazo legal, a presente decisão.

Pacajus(CE), aos 01 de junho de 2016.


Francisco Arino dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus

Recebido 01 de junho de 2016
Raquel Pedrosa

A
Sra. Raquel Wana de Menezes Pedrosa
Pregoeira Oficial
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS